

303

1874-103

Jurado dos Feitos da Fazenda

Osenio,
Lan. Witt

5 247

Auto de petição para Juve-
nário do espalhar os cantinhos Gar-
ebores Guinardais.



Laura Maria
Martinho Góz Guimé

Senhora
Senhor

Autuação-

Amado Vasconcelos de Nasso
Sobr. Jesus Christo adm. juiz -
ente situada quatro, ou dez
dias do mês de Junho do ano an-
terior mui canteiros acima uma
petição com auxílio a dama
que os feitos da fazenda para
espírito de se proceder nos termos
de manda. De que para com
término da autuação. Escrev
Damasol Antônio, escrivão.

10 Jan'

2

Mme Sra D^a Juiz das Fazendas da Fazenda

Cômo segue designado o Encerrado
Dia. 16 de Janeiro de 1844
M. M.



Dia Sra Maria que, tendo falecido seu marido
Martinho Gonçalves Guimaraes ha mais de oito meses, sem
deixar bens necessários num collateral, à sucessão da supr^e, e
que, não se tendo até hoje procedido a inventário para paga-
mento das dívidas do casal, direitos e legitimidade da sucessão
da supr^e

P. a S^a seja encarregado mandar,
que se proceda a inventário, prestan-
do a supr^e o juramento do testamento e ci-
tando-se os interessados.

E R. M^o

Curitiba 8 de Janeiro de 1844

Atesto da suplicante
Manuel Teixeira da Costa



Carteiro que intimei nista Cida-
dão a Guia dearia para prestar
juramento no dia dez do corrente
mês; o qual breve scimeti ficou dada
p. Cunhyba, 9 ad Januarii ad 1874.

O Escrivão,

Guilherme da Costa

- Juramento -

As dez horas do mês de Janeiro
do mil e oitocentos setenta e quatro,
nesta Cidade de Cunhyba em sa-
sa do residencia do Exellentissim
Pároco Agostinho Emilio da Cunha,
juiz das Fazendas da Fazenda desta
Província, onde eu servia de seu
cargo fui vindo, ahi presente
Guia dearia, viuva do sacer-
tario da escolinha Consalves Guia-
marães, pelo juiz que foi alfini-
ado juramento aos Santos Evan-
gelhos, em um bano delles em que
por sua mão dirigiu, sob o qual
que fai me arrependido que acelhas-
se o dia em que fuisse em sua ma-
rido da escolinha Consalves Guia-
marães, se tinha feito alguma dis-
posição testamentária, quais os
sus herdeiros com suas respecti-
vas edades e quais as das di-
guntas as huias que tinha deixado;
o sujeito por ella aceitou o dito Ju-
ramento, declarando que o dito

o dito seu marido falecendo oito
 ou nove meses, mais ou menos.
 seu deicar testamento, não tendo
 filho algum, pelo qual só ella inventa-
 tariante, como sabia o casal é a
 unica herdeira, visto como não ex-
 istem colaterais; portanto desde já
 passava a declarar os bens deixados
 por seu falecido marido: Havia
 casa rebenta de telhas na rua do
 São Francisco desta Cidade, pertencente
 casa de Joaquim Bello, cuja casa não
 é dividida nem acabada, contendo
 tanto sotão de duas paredes
 de pedra e cal e telhado, contendo
 escrínha e quintal encerrado em ma-
 deira; assim também disse que ex-
 istem alguns trastes da casa que
 não especifica por que suspeita não
 merecerem valor, em vista do es-
 tado de uso em que se achão. São es-
 tas as declarações que fiz emquan-
 to tiver a fazer, pelo qual também re-
 queria ao ilustríssimo Juiz que se
 servisse para o dia para ter lu-
 gão a lavrada de avaliações que
 avaliações a haver apresentado, inti-
 mando-se o Pautar Procurador Fiscal
 para esse fim. O qualle Juiz ordenou
 que fosse mareado o dia pelo Escrivão,
 e veorra-se o presentíssimo. De que
 para constar fiz este termo em que
 assinou o Pautar Juiz e afiançada.



por não saber escrever, a sua rego Jo-
ão Duarte de Mattos. Em Juiz de
Câncio de Britto eamp, escrivão escrivão
Almada e Lins.

José Duarte de Mattos

Certifico que intimei a Luiza Elvania
inventariante das Dívidas Faz. Faz
Pecuária, Procurador Fiscal Provincial,
para comparecer na sala das audi-
ências amanhã as dez horas do dia.
O qual dize: Curitiba, 13 de Junho de 1874.

O Escrivão,

Juiz de Câncio de Britto.

Audiência.

Das quatorze dias do mês de Junho de
mil e novecentas setenta e quatro, em an-
dimeia pública e extraordinária em que
as partes parte fazendo estava o Conselheiro
simo Doutor Agostinho Crivellini de São José
das Fitas da Fazenda desta Província, na
sala das audiências, a qual foi levada pelo Of-
ficial de Justiça Francisco Alves Pinto Cam-
pareceu o Doutor José Faz. Pecuária, Procur-
ador Fiscal Provincial, e por elle foi dito
que tinha havido entre os avaliadores
que avaliou as hincas do inventário que se
estava procedendo no espólio de Alvarinho Gon-
çalves Guimaraes, portanto, apresentava a
novo de cidadão Aurelio Joaquim Ribeiro
de Campos. Este não sido no mesmo acto
apresentado pela inventariante o mo-



nomidos Cidadão João Duarte de
elbattos, que fai exijuntamente a
seu portante transcre o Doutor Juiz
para hui nomear as levadas afre-
sentadas e ordenar que tomasssem
fimamento, marcando o dia dezen-
vo do corrente mês para ter lugar a
avaliação. Do que para efeitos fiz este
termo da cota levada no prato
e alle das audiências. Em Passos
Cidade de Bittencourt, serviu o escrivão.

Certifico que intimei nesta Cidade
ao avaliador familiar Joaquim Ri-
bino de Campos e João Duarte de
elbattos para prestarem fimamento
anterior - E que hui sentas ficaram
doupi. Emityka, 10 de Junho de 1874.
o Escrivão,

Garrasolau Bittencourt

Fimamento -
Das dezete dias do mês de Junho
do mil e novecentos setenta e quatro,
na casa da residência do Doutor
Agostinho Tomélio de Lira, Juiz das
Fazendas da Província, onde
o Escrivão do seu cargo fui vindo, ahí
presentes os avaliadores nomeados em
relação Joaquim Ribino de Campos e João
Duarte de elbattos, a quem o Doutor
Juiz deferiu fimamento aos Santos
Evangelhos em meu leito dellei me



un que puseram suas maos Divina
e prouidencia firmamente, seu dolo
unha malicia empreenderam firmemente.
Essa assinatura pôde ser feita
romuito o Doutor que mandou fa-
zer a pronta tumba un que com
es mesmos assinou. Em Paua-
sa can. 180 veniu vez.

*Museu J. P. de Campos
João S. Mart. de Matos*

Acto de avaliação.

As dezesseis dias do mês de Junho
de mil e oito centos e setenta e quatro no
a sala das audiências onde se achava o
Excellentissimo Doutor e querido Ense-
nho de São José dos Tríos da Fazenda
esta Província, emigo meu e a
meus amigos o Doutor nomeado con-
parcerne as avaliações e nomeados
Anselmo Joaquim Ribeiro de Campos e
José Martínez de Alcântara para o fim
de avaliar um a cada pertenente aos
espólio do falecido Elváncio Gonsalves
Grimondio, o qual o Doutor que ordenou
que que assinasse empreenderem em
tudo o quanto havia em per-
tado, oportunamente avaliaram do modo
seguinte: Foi vista e avaliada uma
sua e em duas pontas e duas joias
de grão de pedra, coberta de telhas
e composta no fundo de pedra e cal.

real, com casinha igual al en-
clos de madeira, cuja casa não
tem divisão interna, nem soa chão
e forno, tudo por sua conta e dei-
sutas mil reis, que saca para ... 1.900,000
Assim haveriam elles porfeita a
avaliação, declarando que os mesmos
objitos serviram a avaliar por
não merecer valor. cuja avalia-
ção fizeraem suas dols num ma-
ticio. Por tanto o Doutor fiz aum por
falsa a premiada avaliação. Da qual
fizeste tumo. Eudamuse com. Pitt
escriv.
A. P. M.

Buenos Díez de loaneys
João Guartel de Mattos

— Canelzam —

As vinte e dous dias do mês de
Junho de mil oitocentas setenta e
quatro fizesteas actas consignadas
ao excellentissimo Doutor Agosti-
nho Amelinho de São Francisco das Chagas
e datada da. Eudamuse com. Pitt,
escrivão escriv. —

— Cefos —



Vito as intromidos. dia 23 de
Junho de 1874

A. P. M.

— Butem —

No mesmo dia, mês e anno



2 anno passo pubblicò em meu car-
tario e ai pachas reis das Damas fizi-
das fritas da Fazenda Em Dama-
solar. 1873, escriví serviz.

- Vista -

Das vinte e seis dias do mês de
Januário de mil oito centos eitenta
e quatro passo estes autos eam vista
e involuntariante. Em Damasolar
1873, escriví serviz

Em Damasolar

Por parte de minha Constituinte,
Luiza Maria, conforme me com-
unicou a sua feste no presente invan-
tário; e, reguado ao Meticíssimo d.
juiz do voluntário, se digna mandar
juntar aos respectivos auto de que se
(trata, a procuraçāo) óra cedida.

Curityba 28 de Jan 1874

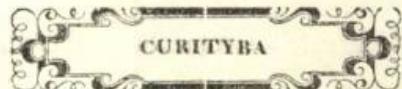
O Procurador Constituido

José José Lobo

- Gato -

Das vinte e seis dias do mês de Januário
de mil oito centos eitenta e quatro foram
me emqueus estes autos pelo procurador da
involuntariante eam a procuraçāo que
em parte se ve. Em Damasolar 1873,
escriví serviz.

3



IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DO PARANÁ.

Procuração bastante que faz

Luisa Elvária

SAIBÃO quantos este público instrumento virem, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro aos 27 de Janeiro nesta cidade de Curityba, capital da Província do Paraná, Imperio do Brazil, em meu cartorio compareceu Luisa Elvária

reconhecida de mim e das testemunhas no fim assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que constituia seu procurador ~~nesta verdade, os salvadores~~
José Corrêa Lisboa com poderes especiais, para
em nome dela outorgante tratar no Juiz dos
Fatos da Fazenda de todos os termos do munici-
pio de seu fidalgo mandado Martinho Gon-
çalves Guimarães que por aquelle juiz
se esta procedendo, tendendo o dito seu
procurador requerer alegar e defender os
direitos dela outorgante assistir a todos
os actos do mesmo e intitulares estor
em quem se enver



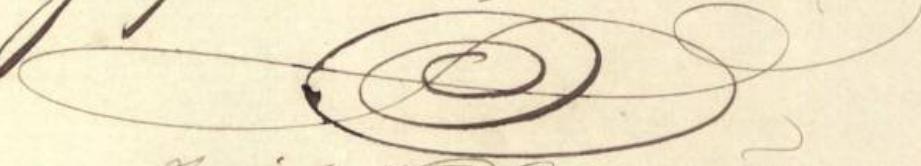
E de como assim o disse do que dou fé, fiz este instrumento que lhe li, aceit
e assig com as testemunhas perante mim, ~~arago amigo~~ José
~~alvarias~~ Guimaraes, em as testemunhas
perante mim Joaquim Lourenco Fer-
reira Belo, batelli as intéravas a
osseri e amigo em publico e rogo



Junho

Em test. 28 de Jun.

Joaquim Lourenco Ferreira Belo



José Matheus Guimaraes
José Paua d' Oliveira Lima
José Tomás Borges

- Vista -

As trinta dias do m^o de Januário
ad mil eito centas setenta e quatro
fazem vinte e duas com vista a dizer
que São José Pardosso, Procurador
Fiscal da Segunda Província. Este
Pardosso em 20 de Janeiro veniu
na sua

Vou tentar aderir sobre a ora
lávado de fato; e quando negar
que presta se nos decretos
temos, pago e respetivo res-
posto a Fazenda Provincial.

Cantiba, de 20 de Fevereiro de 1844.
O Procurador Fiscal

Fran José Pardosso
Pata-

As dezessete dias da m^o de Fe-
vereiro ad mil eito centas setenta e qua-
tro fizem um extrato destas actas pelo
Pástor Procurador Fiscal Provincial.
Em Damasco em 20 de Janeiro.

- Audiencia -

As dezito dias da m^o de Feve-
riro ad mil eito centas setenta e qua-
tro em audiencia pública que as
feitas parte fazendo estava a Excel-
lentíssima Doutor Agostinho Erme-
lino de Souza, juiz das Fazendas da Se-
gunda dita Província, a qual fez alu-
tar sua fama da lei. Compareceu



o solicitador José Carneiro Lisboa, procurador da Fazenda da Marca disse que
não inventário que para este fisco se
está procedendo da mesma ad sua
fizada marido Bartolomeu Gonçalves
Guimaraes, e tudo sida avaliada a
essa pertencente da mesma assunto,
não havendo que a elle pertencesse, por
tanto, requeria que se tivessem as
últimas declarações da sua espe-
cie, feito o qual lhe fosse adjudica-
da a mesma cura, a pena de par-
ticularmente mandar para pagamento
de todos os erros da mesma be-
mão, visto se a avaliação dessa
casa regular e estar ella a danos
ficar-se, visto como presuntamente
tem causa de talvez ao pre-
sidente della, e caso talvez de in-
a praça se aquietarão certas
que vêm a reaver seu prejuízo das
erros e della inventariante. O qual
substituto e amado pelo fisco assim
houve por haver de ser. Daqui para
contar pizeste em modo da cata to-
mada no protocollo das audiên-
cias ao qual não reparto. E em
Parmalha, 1713, escrivão escrivão

Certifico que intimei nesta Cidade
ao procurador da inventariante para
fazer as últimas declarações na



dia ad amanhã. O que deve ser
repetido é o que foi. Curitiba, 20 de
Junho de 1874.

O Escrivão,

General Anchieta

- Termo de declarações -

Há vinte e um dias ad mez de Junho
não ad mil eito cuctos setenta e quatro, nsta
Cidade de Curitiba, em meu escritório, en-
de se achava o Excelentíssimo Doctor
Agostinho Ennulato da Cunha, juiz das
Fazendas da Fazenda desta Província, com-
panheiro procurador do inquérito que
solicitada fosi Curia Lisboa, e por elle
fai dito que por parte de sua constituinte
Guilherme Lobo, viúva, em cumprimento
do despacho ad que fai intimada, viúva
fazem as ultimas declarações nestas man-
tendo parante de sua constituinte. Declaram
que a herança, aliu das dívidas ad
ellos havida futura da filha, Emanuel Gau-
tinho das Santas e Hippolito, era ad despo-
sio a herança Saldaña, já requeridas e
reduzidas; ad me mais o seguinte: A^r
Dona Lobo futura ad herdeira, cito
mil réis (8000); a Adelaida Lobo
das Santas, vinte e duas mil e duzentas
réis (21000); a futura dona Francisca
vinte mil reais e vinte réis.
(20020); a fado fosi de Farias, Trinta
e nove mil e novecentas e vinte réis
(390980); a Guilherme Pimentel, sete-



sete mil duzentos e quarenta reis (7.200),
a Alexandre Gonsalves Cardoso ad elha-
randa, cinco mil e seiscentas reis (5.600),
a ifosi Gonsalves das Santas, quatro mil
e duzentos reis (4.200); Soma da soma de
nove mil e cem e quarenta reis. Decla-
ração mais que as duas primeiras advi-
ceis a Dama Maria etutaria ad elha-
randa e D. Afonso elhaque das Santas fo-
rão divididas entre elhas pelo feirado
inventariado, e das quais trouxerella in-
ventariante plena causemencia. E que
as duas immediatas ad etutaria elha-
randa Franco e João fosi arrebitas fo-
rão entre elhas por ella inventariante
para o funeral do inventariado seu
marido; e finalmente, que as tres el-
timas ad Guillermo Venech, Alexandre
Gonsalves Cardoso ad elharanda e fosi
Gonsalves das Santas saõ prauocinantes
de quinas alimeticias, compadas pela
inventariante, para sua manutenção,
despacho do fallecimento do seu marido.
E que não lhe causa que por fallecimen-
to do inventariado seu marido ficasse
ninguem a dever ad casal, pratiestando
ad invento e qualquer tempo que lhe vier
ao emprego de algum devedor ad
seu casal tal-ás a manifeste perante
este Juizo. E mais nata tunda a declarar
fiz este termo em que assinada cum ofiz. E no
Prazer da Ribeira, no dia de santo

A. Henr.

José Gonçalves
D

- Verba -

Parpagão do sete mil e quinze centavos
reis da sua viva folha. Em 23 de
Junho de 1874 -



O Exercito,

Parmalo em 23 de Junho

Chamado

As cinco e quatro
dias da noite de Esse

reia de mil oito centavos setenta e quatro
foguetes vintas e quatro canelhas acasulha-
tissem Páter Agostinho Emiliano de São
Jorge das Forças da Fazenda. Evidencia
para 23, esenio ven

em 23

Procedeu-se o Calento apri-
de se exército de o Sete de
Junho. Em 23 de Junho de
1874

Além
Público

No mesmo dia, naquela noite publico
no meu antero o despacho a siua da
Páter Agostinho das Forças da Fazenda. Evid
Páter Agostinho das Forças da Fazenda. Evid
Páter Agostinho das Forças da Fazenda.

Chamado

As cinco e quatro dias da noite de Esse
reia de mil oito centavos setenta e quatro foguetes vintas e quatro
canelhas acasulha-tissem Páter Agostinho Emiliano de São
Jorge das Forças da Fazenda. Evidencia
para 23, esenio ven



em 1873

Cálculo

Fizeste certo inventário que o meu
co-bem-manta com 1.200 opções
de cuja quantia entabuladas as
dividas liquidadas no inventa-
rio que somava 1.056 ff 255
resta 147 ff 745 de qual abati-
des os custos de importação
de 47 ff 500 e resta liquida 96 ff 445
Sendo se acharão a descrever no
importação de 94 ff 444 restando
o herdeiro 86 ff 801 rr; o que ha-
do visto julgo por conveniente
para que dividam effetas e
custos. Lissabon 5 de Março
de 1874

Aparticular Encarregar da Lian



— Tableau —

No mesmo dia, vez d'uma
fazendo publicado um cartório
as sumas e calculo acima
Em nome do Estado, sem mais.

Cartifício que intime da senten-
ça a ciencia aos interessados, o
que tem sido feito e declarado
p. l. l. 5 de Março de 1874.

O Encarregado,
Gabinete do Estado.

N.

PROVINCIA DO PARANÁ.

DECIMA DE HERANÇAS E LEGADOS.

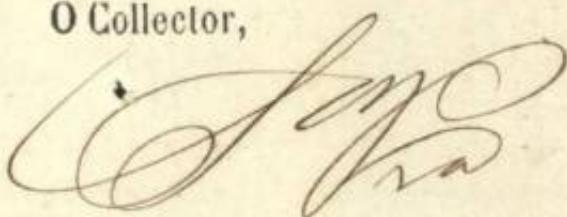
Renda Provincial — Exercicio de 1873 a 1874

Rs. 6.644,44

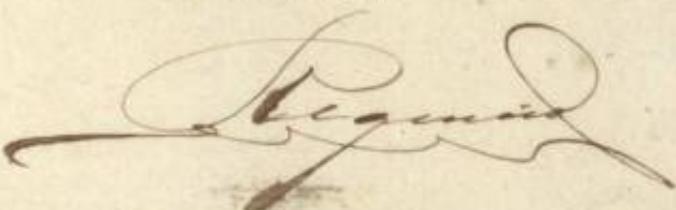
O Sr. D. Luiz e Cia
pagou a quantia de ~~mais~~ mil mil reis quanto quanto
proveniente da decima dívida do por um fundo
manado elembuído ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
~~gto~~ de R\$ 4440.

Collectoria de Cor. 6 de maio de 1874.

O Collector,



O Escrivão,



- Contra -

<u>Yurum</u> a inventar.	- Guiz-	
" nos-avaliadas	10000	
Ging ca	" 400	
Cajeta	50000	
Calcula	30000	
	<u>24000</u>	<u>114000</u>
	- Caser-	
Intimach 3	300	
Auto	70000	
8 Termos de Sao	20000	
Yurum.	20400	
" 600		
8 Termos de Sao	10600	
Avaliac-	40000	
est	40000	
	<u>210700</u>	
	- A. Guizanda-	
Preinvat		40000
2 Avaliadas		80000
Sillas		10000
	<u>Dividas -</u>	
		44300

-Dividas-

De Almeida Ant. da Silva	141.000
" Hospitalitos sociaos Principais Juras	1195.180
" Manuel Góz das Santas - Principal Juras	844.180
" Maria Ant. de Almeida	160.1300
Alvaro Góz das Santas	50.1355
Antônio Ant. de Almeida	81.000
Grauado Marques das Santas	22.200
Antônio Alvaro Góz das Santas	214.920
João José de Freitas	39.980
Guilherme Henrique	7.240
Alexandre Góz. Bandeira Almeida	5.600
José Góz das Santas	4.200

8-200
Pd 1.103.555



g. 1.

- 1871 -

Juízo das Litis da Fazenda -

Cesária,
marr. Witt

Acto de petição para calunia
de dama no inquérito do falso
Martinho Gauvalves Grinava -

Nicola Antônio da Silveira - Reg. te

Autocédão.

Ano da Nossa Senhora de Nossa Sen-
hora das Neves Lhota de mil e oitenta e
setenta e quatro - nas dezesseis dias
do mês de junho do dito ano em
meu escritório nunciação de
Sityka - autori uma petição com
respecto ao falso juri das liti-
as da Fazenda para offrir - de
se processar nas termos da mes-
ma. De que para constar fiz es-
ta autocédão. Em Parnaíba -
no dia de 1871, escrivim -



IImo Exmo. Sr. Dr. Juiz das Fazendas
da Fazenda

Suspensão os interessados. L. 15 de
Janeiro de 1894

H. Thear

Interessados ou autores.

Ld. 17 de Janeiro de 1894

D. H. Thear

Dir Michaela Antonia da Silva,
que afirmando Martinho Gonçalves
Guimaraes se ficou devendo
uma quantia de L. cesta e quarenta
e um mil reis R\$ 141000.
dinheiro que do mesmo faturado
deve a Supplicante para que
seja. Como consta dos documentos
junto. E como se este procedimento
pro esse juizo do inventário dos
bens do devedor. Vim a Suppl.
requerer a H. Cat. que, a vidas
as interessados. Se digno man-
dar separar bens para o pagamen-
to.

E. R. M.^{cc}

Curitiba 17 de Janeiro de 1894.
Arago Supplicante
Salvador José Fernandes



Reancheço a exactidão desta
dívida e não me aponho sobre
o pagamento.

Courtelhas, 16. de Janeiro de mil e oitenta e sete
1874

Argo de Luizos elanios de Chaves
Joaquim Lourenço Ferreira

Não tenho motivo para
oppor-me ao pagamento
dequerido, a vista da
conta justa.

Courtelhas, 16 de jan^r 1874
O Procurador Fiscal
do Tesourario Provincial
Joac José Pedroso

Conta dos díbeiros que me deu aguardar a Sra.
Micaela Antonia da Silva - Africana livre

Moeda de prata	600 000
Dita " " "	20 000
Dita - papel	1440 000
Dita " " "	100 000
Dita " " "	50 000
Dita " " "	20 000
	<hr/>
	2234 000

Recebem a mo. de sidim e de minha mulher Luisa.	424 000
Recebem mais de mino	200 000
Recebem de minha mulher Luisa	<u>200 000</u>
	<u>824 000</u>

Resta 1418 000\$.

Cir.º F. de Outubro de 1872.

Arrogo de Martins & Fz. Guiné
P Dr. Francisco de Paula Guiné

Testim.º Eduardo Bento George

Mrs. Rivaldo. P. Z. Z.

B.º das m's de rivaldo de zello.
Recd. Cor. 16 de junho de 1874.

S.º

Reginaldo



fl.

- 1874 -

Jurado das Feitos da Fazenda

Osenino,
leau^m Bittar

Estado de petição para cobrança
de dívida no inventário do elvan-
tinho Gausulho Gomiz.

Hipólito (escravo do freguêscitio Sal-
danha)

Rig.^{te}

Aviso

Aviso do Nascimento da Nossa
Senhora Senzinha de mil e sete cen-
tos setenta e quatro dias cinco dias
do mês de Junho do ano de mil e
novecentos e noventa e três Cidade de Cur-
itiba ante mim uma petição com ase-
pacho de Exellentissimo Doutor Juri-
do dos Feitos da Fazenda desta Província
para efeitos de se proceder nas terras
na mesma. De que para emitar
faz esta aviso. Eu D. Joaquim do
mais certo servir



O J. Cm. Sra. D. Juiz dos Feitos em Fazenda

Propõe-se o inventário contado e fejado
no dia 28 de fevereiro de 1874

Athen

Apparece-nos aos autos que o tempo se
estendeu de 1.º a 14 de fev. de 1874

Athen

Diz Vespúlio escrivão de João José de Freitas Saldaña, com
autorização de seu senhor, que sendo-lhe a herança de falecido
Martimho Gonçalves Guimaraes Quindava da quantia de qua-
ntos Centos e Vinte e Cinco mil Reis centavos (195,280) de principal, além de juros, e constante do docum-
amento; e estando-se por este juizo se procedendo a inventário
dos bens de referido devedor, tempos e Suff se requerer a V. Ex.
se sirva, depois de ouvido a nova inventariante, e mais
interrogados, caso os haja, mandar juntar este e o docum-
ento a acompanhá-lo aos autos de respectivo inventário, afim
de em tempo opportuno se lhe dar um partilhão daquela
quantia para seu pagamento, de principal, e juros e encar-
rem até final liquidação; diligindo-se das juros vencidos a
quantia de 160 reis q. Suff recebeu por conta de juros nem
cidos dessa mesma exigüção. Nossos termos.

P. A. P. C. S. digne assim deferir-
me com a graça.

Curitiba 28 de fev. de 1874

R. M. C.

João José de Freitas Saldaña



Precoces Verdades a Deida
Deida pedida, e poriso nada te-
nho a oppor.

Curitiba 2º de Jan' 1874
Arge do Inventariante Luiz M.
Joaquim Libâo

Hista do documento juntado e
da declaracão acima, nada temo
a oppor, por parte da Fazenda Pousie
civil.

Curitiba, 4 de Fevereiro de 1874.

O Procurador Fiscal -

João José Pedrosa

Dexo oue pagarei a Hebolito escravo do Sur "Joao
 Jose' de Freitas Valdinha a quantia de Quatro Ce-
 tos noventa e Cinco mil duzentos e Oitenta
 (495.280) quantia esta recibida de mesmo Hebol-
 ito, a juro de um p' o ao mes, cuja quantia pagarei a
 este dito Hebolito ou a sua ordem, togo que exige de
 me seja, para cujo pagamento obrijo meus bens pre-
 sentes e futuros! Em testima da que pedi a Jose' Co-
 rea Lisboa este permissio passasse e a me rogo assi-
 nasse durante duas testemunhas.

Lundia 8 de Setembro de 1872

Juro de dívidor Martinho Goncalves Guim.
 Jose' Correa Lisboa
 Largo Testem. Joao De Freitas da Mattos
 Porrogo de mestre Martinho; Jose' Roiz Nor-
 " " Jose' Ferreira Borges
 Praia M. D. Sra



Juro de dívidor Martinho Goncalves Guim.
 Jose' Correa Lisboa

Principal	495.280
Juros	840.180
<hr/>	
Reculos	15.000
	560.460



1874

Juízo das Fazendas da Fazenda
Cesária,
Manoel G.

Cesária,
Manoel G.

Auto de petição para colvam-
ea de dívida no inventário do
Mortuho Gausalves Gomes

Manoel Gausalves das Santas Reg.

Autuação

Amo de Nascimeto de Nossa
Senhor Jesus Cristo ao mil e
seis dias de Junho de mil e
novecentos e quatro aos vinte
e um dias do mês de Junho de dito
ano em meu nome e autorizo dentro
uma petição com despacho do
Paior fiz das Fazendas da Fazenda
para que se proceder nos
termos da mesma. De que para
cautar fiz esta autuação. Em
Pomaréban Manoel G., Cesária
município.



2

H. M. Sr. Dr. Juiz das Fazendas
da Farinha

Supradas e interessados, hiz 24 de Janeiro
de 1874 A. Henr.

Apparece-nos aos autos
que em tempo se attendida.

do dia 31 de Janeiro de 1874

A. Henr.

Dix Manoel Gonçalves dos Santos
que, havendo o fideiado Bartolomeu Gon-
çalves Guimaraes ficado-lhe a de-
ver a quantia de 226.655., capital
e juros constantes dos credi-
tos e conta juntos; e como estaja-se
procedendo por este juizo no inven-
tário dos bens do mesmo fideiado
vem assim o Supl. requerer a Vila
digne-se depois de ouvidos os intere-
ssados, mandar juntar a presen-
te petição aos autos respectivos,
afim de, em tempo oportuno,
fazer-se o pagamento da quan-
tia pedida.

Nestes termos

E. P. H. de



Curitiba 24 de Janeiro de 1874
attn. 3.º dos Stoz

Em virtude do despacho
nro. teria a responder
que é verdade ~~aria~~ a dívi-
da requerida pelo senhor
Manoel Goncalves dos
Santos de 226\$655 reis
Curitiba 24 de Janeiro

De 1874

a Prog. de Luisa Maria
Janá - Duarte de Mattos

A vista do documento que
steve da resposta acima,
nada temos a oppor por
parte da Fazenda P. e. n. s. a.

Curitiba, 25 de Janeiro 1874

O Secretario Fazendário
João José Soares

Assinado com o carimbo
devidamente aposto no d.

Curitiba, 25 de Janeiro 1874

O Secretario Fazendário
João José Soares

Assinado com o carimbo
devidamente aposto no d.

Curitiba, 25 de Janeiro 1874

O Secretario Fazendário
João José Soares

Conta dos creditos de Martinho Gonsalves
Guimaraes

Credito firmado a 14 de Setembro de 1871

Capital 50.000

Juros de $1\frac{1}{2}\%$ ao m^r de 14 de Set.^o
ate hoj, 28 m^r e 9 dias 21.225

Credito firmado a 14 de Fevr.^o de
1872 Capital 130.000

Juros de 14 de Fevr.^o de 1872, na
sasão de $1\frac{1}{2}\%$ ao m^r ate
hoj, 23 m^r e 9 dias 45.13⁰
246.655

Quantia que doi por conta e
que consta dos creditos 20.000
226.655

Curitiba 23 de Janeiro de 1874





4

Dev. o... que pagar ei.... ao Sr. Manoel Gonçalves dos Santos ou á sua ordem a quantia de cento e trinta mil reis, valor recebido em dishuia corrente cuja quantia satisfarei... no prazo de dois... mezes... e na falta, obrigo a mim a pagar mais o juro de sete por cento ao mez, até seu real embolso; e assim mais obrigo a mim a todas as despezas judiciaes e extrajudiciaes, que o mesmo Senhor fizer para a effectuação desta cobrança

Por verdade e clareza do referido, firm..... este mandei passar
este que f. não saber ler nem escrever pedi a Lourenço de Sá Ribeiro q. este f. min
designasse, ameigo designasse,
Curitiba 1872



Recebi por conta dos premios vendidos 104.000—
cemil reis. Curitiba Nov. 1872

Pelo credor
grm gr Peixoto, filho



Letter
Ollatinko Gr. Gris
monos -

February 14

Bericht eines
der Edelit in 1882.

5



Dev^g que pagar eu ao Sr. Manuel Gonçalves dos Santos ou á sua ordem a quantia de cinqüenta mil Reis, valer recebido em ~~dinheiro corrente~~, cuja quantia satisfarei no prazo de quatro meses, e na falta, obrigando-me a pagar mais o juro de 1%. por cento ao mez, até seu real embolso; e assim mais obrigado-me a todas as despezas judiciaes e extrajudiciaes, que o mesmo Senhor fizer para a effectuação desta cobrança

Por verdade e clareza do referido, firmo este que por não saber ler nem escrever mandei passar o presente que a meu rogo assina o Sr. Lourenço de Sá Ribeiro, Cordilheira, 14 de Setembro de 1871

Atago do Pároco Martimho J. L. S.
Dom Lourenço de Sá Ribeiro
Como Test. José Pedroso Soachatty



Recebi por conta dos premios vencidos R\$ 10.000, das mil reis. Curitiba
de Nov 1872

Pelo respeito
J. Pedroso Soachatty



P. Oct. 1844

Lent to Mr. Whitaker

Mr. Garrison

Friends of negroes

Memorial written for

to June 27th 1844

and
Oct. 1st 1844

Very cordially
in Boston 1844